



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.027, DE 08 DE ABRIL DE 2022

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO CÂMPUS SÃO PAULO PARA PROJETO DE EXTENSÃO DE 2022
VINCULADO AO EDITAL PRX.493/2021 (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS
DE EXTENSÃO DO IFSP)**

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO), visando a regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão para os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Câmpus São Paulo do IFSP, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012; Portaria nº 3.639, de 25/07/2013, Portaria nº 347, de 20/01/2014 e no Edital nº PRX.493, de 23/12/2021, torna público o presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se à **seleção de bolsistas** e cadastro reserva para os projetos de extensão do Câmpus São Paulo, aprovados para o ano de 2022 no Edital nº PRX.493/2021, da Pró-Reitoria de Extensão (PRX), indicados na Tabela 1.

Tabela 1

Projeto	Servidor(a) responsável	Qtde. Bolsas	Período
Microempresas com microestágios: +PROD, a engenharia de soluções	Isac Kiyoshi Fujita	2	maio a dezembro/2022

1.2. O valor mensal da bolsa-extensão será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por bolsista, para dedicação de **20 (vinte) horas semanais** ao projeto, num período de **8 (oito) meses**.

1.3. Será vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois(duas) ou mais estudantes.

2. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO

2.1. O Programa de Bolsa-Discente – Modalidade Extensão é regulamentado pela Portaria IFSP nº 3.639/2013 e tem por objetivos:

2.1.1. Viabilizar a participação de discentes do IFSP, regularmente matriculados(as) nas modalidades de ensino presencial e à distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um(a) servidor(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação.

2.1.2. Propiciar aos(às) estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional.

2.1.3. Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local.

2.1.4. Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do(a) cidadão(ã) na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

2.2. A concessão de bolsas de extensão é um benefício destinado ao(à) estudante com matrícula e frequência regulares, priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar, sem vínculo empregatício que, por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos(as) servidores(as) responsáveis e da Coordenadoria de Extensão do câmpus de vínculo.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA-DISCENTE

3.1. O(A) candidato(a) à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso regular do Câmpus São Paulo.

3.1.2. Ter disponibilidade horária para atuação em regime de **20 (vinte) horas semanais**, devendo comprovar compatibilidade entre os horários de atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata.

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício, receber rendimentos de qualquer natureza ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa.

3.1.4. Não acumular bolsa de outra modalidade (ensino, iniciação científica, residência pedagógica etc.) do IFSP ou de outra instituição.

3.1.5. Não ter pendências documentais ou de prestação de contas de anos anteriores no programa de bolsa-discente em quaisquer modalidades ou em outros programas do IFSP.

3.1.6. Participar de entrevista agendada com o(a) servidor(a) responsável pelo projeto.

3.1.7. Atender aos requisitos específicos do projeto para o qual se candidata, conforme ANEXO I.

3.1.8. **Possuir conta bancária em seu próprio nome.**

3.2. É permitido aos(às) discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP se candidatar às bolsas de extensão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ocorrer no prazo indicado no item 11. DO CRONOGRAMA.

4.2. As inscrições serão feitas por meio do formulário eletrônico disponível em:

<<https://forms.gle/9g74RUwg3e3TiX6r5>> .

4.3. A inscrição do(a) aluno(a) implica em compromisso expresso de aceitar as condições estabelecidas neste edital, portarias regulamentadoras e demais orientações advindas da PRX e Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Paulo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenadoria de Extensão e será composto por:

5.1.1. Envio do formulário de inscrição pelo(a) candidato(a);

5.1.2. Entrevista com o(a) servidor(a) responsável pelo projeto.

5.2. A entrevista do(a) servidor(a) responsável com os(as) estudantes interessados(as) poderá ser realizada no formato presencial ou *on-line*, individual ou em grupo, para apresentação pessoal do(a) estudante interessado(a) e avaliação do perfil do(a) candidato(a) pelo(a) entrevistador(a).

5.3. O(a) servidor(a) responsável pelo projeto fará a classificação dos(as) candidatos(as) em ordem numérica, observando o cumprimento do edital e o atendimento aos requisitos exigidos para participação no projeto sob sua coordenação.

5.4. A lista de classificação oficial deverá apresentar nas duas primeiras posições os(as) candidatos(as) a serem contemplados com a bolsa e, na sequência da relação de classificados(as), aqueles(as) candidatos(as) habilitados(as) para aguardar eventual vaga em lista de espera.

5.5. A lista de classificação deverá ser encaminhada pelo(a) servidor(a) responsável à Coordenadoria de Extensão para publicação do resultado da seleção na data definida no item 11. DO CRONOGRAMA.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O resultado da classificação será divulgado pela Coordenadoria de Extensão na data definida no item 11. DO CRONOGRAMA.

6.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para o cadastro da bolsa respeitando-se a ordem de classificação obtida no processo seletivo e a disponibilidade de vagas por projeto.

6.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) constarão em lista de espera.

6.3.1. Na existência de vaga para bolsista em projeto que já tenha iniciado sua execução, terá prioridade para o preenchimento da vaga os estudantes melhores colocados da lista de espera e que estejam atuando no projeto na condição de voluntários(as).

6.3.2. A concessão da bolsa ao(à) candidato(a) da lista de espera estará condicionada à manifestação de disponibilidade e interesse do(a) estudante, ao atendimento dos requisitos e à entrega de documentos obrigatórios.

6.4. Logo após a convocação, todos os(as) bolsistas deverão realizar a entrega da documentação obrigatória (mesmo que já tenham sido bolsistas em anos anteriores).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DA BOLSA-DISCENTE

7.1. São documentos obrigatórios para cadastro do(a) bolsista:

7.1.1. Ficha de cadastro.

7.1.2. Cópia de documento de identificação com foto e CPF.

7.1.3. Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) bolsista, contendo: nome do titular, identificação do banco e números de agência e conta bancária.

7.1.4. Termo de Compromisso de Bolsista.

7.2. A ficha de cadastro deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, disponível em: <<https://forms.gle/w6FgAxKHZdQrgMxf7>>.

7.3. A cópia de documento de identificação e o comprovante bancário deverão ser encaminhados pelo(a) bolsista (exceto o Termo de Compromisso), em arquivos distintos, salvos em formato PDF, por meio da plataforma Moodle, no prazo definido no item 11. DO CRONOGRAMA.

7.4. O Termo de Compromisso do(a) Bolsista será encaminhado ao(à) estudante preenchido pela Coordenadoria de Extensão, devendo ser assinado eletronicamente por meio do SUAP pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelo(a) bolsista, seguindo as orientações de comunicado próprio.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E DO REGIME DE ATIVIDADES

8.1. São atribuições do(a) bolsista de extensão:

8.1.1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) servidor(a) responsável.

8.1.2. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido junto ao(à) servidor(a) responsável.

8.1.3. Providenciar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação do mês de referência, utilizando modelo definido pela Coordenadoria de Extensão, e enviar por meio da plataforma Moodle, até o dia 15 do mês ou no próximo dia útil (excepcionalmente nos meses de maio e de dezembro), de acordo com a Tabela 2.



Tabela 2

Relatório Referente a	Data máxima da entrega
MAIO	20/05/2022
JUNHO	15/06/2022
JULHO	15/07/2022
AGOSTO	15/08/2022
SETEMBRO	15/09/2022
OUTUBRO	17/10/2022
NOVEMBRO	16/11/2022
DEZEMBRO	05/12/2022
RELATÓRIO FINAL INDIVIDUAL	16/12/2022

8.1.4. Comprometer-se a manter rendimento escolar dentro dos pré-requisitos exigidos para aprovação constantes na organização didática vigente no IFSP.

8.1.5. Não se envolver em ocorrências disciplinares durante o período de duração a bolsa.

8.1.6. Acompanhar diariamente eventuais notificações da Coordenadoria de Extensão a serem dirigidas aos bolsistas na plataforma Moodle e por meio de e-mail, atendendo-as e respondendo-as em até 24 horas úteis.

8.1.7. Estabelecer efetiva comunicação sobre quaisquer assuntos relativos ao projeto e à sua atuação ao(à) servidor(a) responsável e à Coordenadoria de Extensão sempre que solicitado.

8.2. O regime de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas na semana conforme articulação entre o(a) bolsista e servidor(a) responsável pelo projeto.

8.3. Para facilitar a administração das atribuições do(a) bolsista, a plataforma Moodle será aberta para recebimento de relatórios do(a) bolsista sempre a partir de uma semana antes das datas máximas indicadas na Tabela 2.

9. DA PERDA DO BENEFÍCIO DA BOLSA

9.1. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(à) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa e a substituição do(a) discente-bolsista.

9.2. O não cumprimento de prazos, bem como a não entrega dos documentos listados para cadastro da bolsa, sem justificativa formal, incidirá no imediato desligamento do(a) estudante no programa e encerramento do benefício da bolsa, sendo a vaga passada ao(à) próximo(a) aluno(a) da lista de espera.

9.3. Considerando que os relatórios mensais justificam o pagamento da bolsa, os(as) bolsistas deverão zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega e pela qualidade dos mesmos, sob pena de atraso do pagamento ou não recebimento da respectiva bolsa no mês de referência em que consta a pendência, por razões de fluxo administrativo-financeiro interno.

9.4. A reincidência quanto à não entrega de relatório mensal sem justificativa formal ensejará o imediato encerramento do benefício da bolsa e a disponibilização da vaga ao(à) próximo(a) estudante da lista de espera.

9.5. O(A) estudante será desligado(a) a qualquer tempo do programa se comprovado, trancamento de matrícula, desistência do curso, envolvimento em sanções disciplinares, acúmulo de bolsas e/ou o não cumprimento das condições estabelecidas pelo programa.

10. DOS VOLUNTÁRIOS

10.1. Estudantes que não se enquadram nos requisitos obrigatórios de bolsista ou que não foram contemplados(as) com bolsa-discente poderão manifestar interesse na atuação nos projetos na situação de **voluntários(as)**, estando condicionados(as) à autorização e convocação da coordenação do projeto.

10.2. A inscrição dos(as) interessados(as) será feita mediante preenchimento do formulário específico disponibilizado em: <<https://forms.gle/jmogasZxh7ZqTo2Q8>> .

10.3. O(a) servidor(a) responsável contatará os(as) interessados(as) inscritos(as) e promoverá seleção, a seu critério, para indicação de voluntários(as) em lista a ser dirigida à CEX, de acordo com a disponibilidade de vagas.

10.4. Os(As) voluntários(as) indicados(as) em lista deverão providenciar os seguintes documentos obrigatórios para cadastro:

10.4.1. Ficha de cadastro.

10.4.2. Cópia de documento de identidade com foto e CPF.

10.4.3. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

10.5. A ficha de cadastro deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, disponível em: <<https://forms.gle/15iGSJsTiMdSaYfx6>> .

10.6. A cópia de documento de identidade (exceto o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário) deverá ser encaminhada pelo(a) voluntário(a), em arquivo em formato PDF, por meio da plataforma Moodle, no prazo definido no item 11. DO CRONOGRAMA.

10.7. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário será encaminhado ao(à) estudante preenchido pela Coordenadoria de Extensão, devendo ser assinado eletronicamente por meio do SUAP pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelo(a) bolsista, conforme instruções a serem dadas oportunamente.

10.8. Todas as disposições deste edital aplicadas aos(às) bolsistas aplicam-se igualmente, no que couber, aos(às) voluntários(as).

10.8.1. Os(As) voluntários(as) deverão entregar relatórios mensais da mesma forma que os(as) bolsistas, em cumprimento aos mesmos prazos da Tabela 2.

10.8.2. O desligamento do(a) voluntári(a) se dará mediante ocorrência de pendência de relatórios mensais por dois meses consecutivos.

11. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Inscrições	14 a 25/04/2022
Entrevistas	18 a 27/04/2022
Lista de classificação de bolsistas (e lista de indicação de voluntários)	28/04/2022
Resultado da seleção de bolsistas	29/04/2022
Início das atividades nos projetos	02/05/2022
Envio da documentação pelos bolsistas (e envio de documentos pelos voluntários)	Até 06/05/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na relação de compromisso entre discente e IFSP, o(a) bolsista e voluntário(a) não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Extensão, Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação e/ou pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.



ALBERTO AKIO SHIGA
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.027, DE 08 DE ABRIL DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO CÂMPUS SÃO PAULO PARA PROJETO DE EXTENSÃO DE 2022
VINCULADO AO EDITAL PRX.493/2021 (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS
DE EXTENSÃO DO IFSP)

ANEXO I - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA

Projeto	Microempresas com microestágios: +PROD, a engenharia de soluções
Coordenação	Isac Kiyoshi Fujita
Resumo	<p>Os(As) estudantes de engenharia, ao ingressar no curso, estão cheios(as) de expectativas, porém, sem a visão de trabalho e sem experiência profissional que uma empresa exige ao ofertar um estágio. Por outro lado, as microempresas têm vários problemas que demandam estudos mais específicos e não podem ser solucionados no dia-a-dia, pois o custo destes estudos são elevados. Nesta lacuna, este projeto oferece uma oportunidade tanto aos(às) estudantes adquirirem experiência profissional, quanto para as microempresas solucionarem seus problemas com maior rapidez, uma vez que estarão atuando junto com a academia e com mentores(as) (alunos(as) egressos(as), alunos(as) de semestres finais e professores(as) especialistas). Desta forma, atendem-se a missão, visão e valores do IFSP.</p> <p>Como resultado esperado pretende-se a ampliação das relações dos cursos de engenharia com a comunidade externa, com especial atenção às médias e pequenas empresas.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Não é necessária experiência anterior em projetos;• Estar matriculado(a) no curso de Engenharia de Produção;• Estar matriculado(a) em qualquer período/semestre letivo;• Ter disponibilidade nos dias úteis, períodos matutino e/ou vespertino;• Apresentar pró-atividade, criatividade, desenvoltura nas linguagens oral e escrita.• Disponibilidade de 20 horas semanais.

*